



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 133/2005

Protocolado sob nº 133/2005

Em 15 de 12 de 2005

James

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 059/97 de 25 de novembro de 1997.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI, ESTADO DO PARANÁ, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, VI da Lei Municipal nº 059/97 de 25 de novembro de 1997, passando a constar::

VI – Rua do Quartzo

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário .

Gabinete Do Prefeito Municipal de Carambeí,
Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2005.

Osamar Rickli
OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 21 de Setembro de 2006

[Signature]

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 21 de Setembro de 2006

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 133/2005

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

Respeitosamente, encaminho à apreciação dos Nobres Edis, a alteração das Leis 059/97 e 179/2001.

Conforme verifica-se na Lei 059/97 constou Rua "da" Quartzo sendo o correto pela ortografia Rua do Quartzo.

E ainda na Lei 179/2001 art.1º,X constou Rua Av Pinheiro, sendo o correto Avenida Pinheiro.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 30 DE SETEMBRO DE 2005.**


**OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBELA
Setor do Protocolo**

Protocolo sob nº _____
Em ____/____/____ às ____:____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 133 / 2005.

Senhor Presidente:


Prevê a mensagem do Executivo Municipal única e apenas a retificação da Lei 059/97 – Artigo 2º - inciso VI – para corrigir a designação Rua das Quartzos – para Rua do Quartzos.

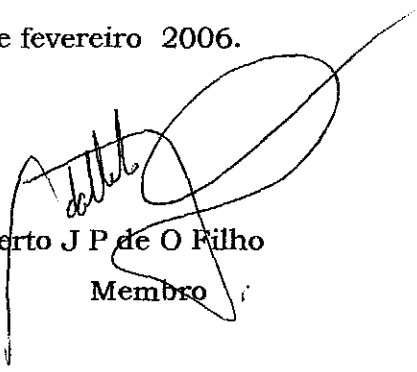
Nada se opõe a mensagem retificatória, mercê a objetividade única de correção.

Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 21 de fevereiro 2006.


Patrícia Kremer
Presidente


Lourdes de J M Ferreira
Membro


Adalberto J P de O Filho
Membro

LEI MUNICIPAL Nº 059/97

Sûmula: Dispõe sobre alterações de ruas pûblicas da
Região de Carambeí - Jardim Bela Vista II.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal de
Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterada a denominação das ruas abaixo descritas da Vila
Jardim Bela Vista II:

| | |
|----------|----|
| I - Ruas | R1 |
| | R2 |
| | R3 |
| | R4 |
| | R5 |
| | R6 |
| | R7 |
| | R8 |

Art. 2º . As ruas referidas pelo artigo anterior passam a denominar-se:

| | |
|------|----------------------------------|
| I | Rua das Safiras (prolongamento) |
| II | Rua do Granito |
| III | Rua do Mármore |
| IV | Rua das Camélias (prolongamento) |
| V | Rua das Pérolas |
| VI | Rua das Quartzos |
| VII | Rua da Galena |
| VIII | Rua do Basalto |

Art. 3º . O croqui ilustrativo da situação das vias objetivadas, dentro da
Planta do Município (apenso) - Jardim Bela Vista II, fica fazendo parte integrante
desta Lei.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 25 DE
NOVEMBRO DE 1997.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal